



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.517

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Maio de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2001

João Pessoa, 16 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA, matrícula nº 62.939-1, EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, matrícula nº 85.895-1 e DIEGO RODRIGO MOREIRA FARIAS, matrícula nº 678.492-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar as denúncias de irregularidades no âmbito da Fundação Casa do Estudante da Paraíba-FUNECAP, na cidade de João Pessoa, constante do Processo nº 0004460-5/2007.

Portaria nº 2003

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004790-2/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE NEUDO LOPES, Agente Administrativo, matrícula nº 96.411-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Normal Estadual Santo Antonio, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Nazaré Remígio, ambas na cidade de Piancó. UPG: 026 UTB: 17008

Portaria nº 2004

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004218-6/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.672-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Sede da 3ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Antonio Oliveira, ambas na cidade de Campina Grande. UPG: 001 UTB: 13008

Portaria nº 2005

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004870-1/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO BOM SUCESSO DE SOUSA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.886-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Assis Chateaubriand, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Santo Antonio, ambas na cidade de Campina Grande. UPG: 001 UTB: 13012

Portaria nº 2006

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004184-8/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ADELIA ARAUJO, Professor, matrícula nº 130.117-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Aplicação, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Hortencio de Sousa Ribeiro, ambas na cidade de Campina Grande. UPG: 001 UTB: 13151

Portaria nº 2007

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004789-1/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOAO JORGE DA CRUZ, Inspetor de Segurança, matrícula nº 85.927-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Nazaré Remígio, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Beatriz Loureiro Lopes, ambas em Piancó. UPG: 026 UTB: 17086

Portaria nº 2008

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003937-4/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOAO BARBOSA LAURENTINO, Professor, matrícula nº 81.878-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cristiano Cartaxo, para o Centro de Estudos de Jovens e Adultos-CEJA, ambas na cidade de Cajazeiras. UPG: 013 UTB: 19099

Portaria nº 2009

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004661-8/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA SOARES DANTAS, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.880-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cel. Jacob Guilherme Frantz, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Brejo das Freiras, ambas na cidade de São João do Rio do Peixe. UPG: 005 UTB: 19083

Portaria nº 2010

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0048614-4/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO DESTERRO MENDES FORMIGA, Professor, matrícula nº 142.425-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bento Freire, para o Centro de Estudos de Jovens e Adultos-CEJA, ambas na cidade de Sousa. UPG: 037 UTB: 20068

Portaria nº 2011

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003614-5/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSELITA BRITO DE SOUSA, Professor, matrícula nº 141.541-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bandarra, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Mangueira Lima, ambas na cidade de São João do Rio do Peixe. UPG: 013 UTB: 19079

Portaria nº 2012

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004180-4/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO PAULINO COELHO, Professor, matrícula nº 142.807-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Anésio Deodonio Moreno, em Arara, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio. UPG: 055 UTB: 13133


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2007.

INSTITUI JORNADAS DE TRABALHO DIFERENCIADAS, PARA O CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/051/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de jornadas de trabalho diferenciadas, para o corpo técnico-administrativo, que atendam às especificidades dos serviços.

CONSIDERANDO a urgência na adequação dos cargos da estrutura administrativa à realidade que ora vivencia a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir jornadas de trabalho diferenciadas, para o corpo técnico-administrativo, com base em 20 (T-20), 30 (T-30) e 40 (T-40) horas semanais.

Parágrafo único. A regulamentação concernente às jornadas de trabalho de que trata o caput deste artigo, será objeto de deliberação deste Conselho, por intermédio de Resolução específica.

Art. 2º - Alterar o quadro de cargos, descrito no art. 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/051/2005:

I - acrescentando os cargos constantes do Anexo I;

II - transferindo os cargos de motorista e tratorista para o nível médio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 08 de março de 2007.


Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2007.

ANEXO I

Cargos de Nível Médio
Auxiliar de Serviços Bibliotecários
Técnico em Enfermagem
Técnico em Informática - Programador
Técnico em Laboratório:
- análises clínicas
- microbiologia
- bioquímica
- genética
- anatomia
- biologia
Técnico em Segurança

Cargos de Nível Superior
Analista de Sistema – Especialidade em Gerência de WEB
Contador
Economista
Psicólogo

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2007

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2007, EDITADA AD REFERENDUM, E APROVA O REGULAMENTO GERAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a importância da capacitação de profissionais da educação no utilização de novas tecnologias como recurso educacional;

CONSIDERANDO a recomendação unânime do Conselho de ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UEPB,

CONSIDERANDO decisão unânime deste colegiado em reunião realizada no dia 12 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2007 que cria, *ad referendum*, o Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Geral do I Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação, da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 3º - Do regulamento geral, anexo à presente resolução, constam 29 (vinte e nove) artigos, constituindo seu texto, distribuídos da seguinte forma:

Capítulo I – Da Natureza, Dos Objetivos e da Realização do curso.

Capítulo II – Do colegiado

Capítulo III – Da Coordenação

Capítulo IV – Da secretaria

Capítulo VI – Da admissão ao curso

Capítulo VI – Do regime didático científico

Capítulo VII – Do corpo docente e discente

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de abril de 2007


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor e presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2007

ANEXO I

Regulamento do I Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DA NATUREZA E DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Art. 1º – O Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação, oferecido pela Coordenadoria Institucional de Programas Especiais – CIPE, será realizado em caráter de gratuidade, obedecendo às normas desse regulamento, conforme projeto de realização enviado à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, e objetivando:

I. Qualificar docentes de diferentes áreas do conhecimento para utilização dos recursos da informática na área da Educação;

II. Qualificar docentes para o desenvolvimento das habilidades fundamentais para o uso da informática como ferramenta de ensino;

III. Incentivar aos alunos de curso o uso da informática na docência, buscando gerar ambientes de ensino e de aprendizagem mais modernos e eficientes;

IV. Contribuir para o fortalecimento do conjunto de docentes do Departamento de Matemática e Estatística (DME) do CCT interessados na temática "Informática na Educação" por intermédio do seu envolvimento em atividades de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 2º - No Projeto de Realização do Curso referido no artigo anterior e elaborado em modelo próprio fornecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) consta:

I. Identificação do Curso: nome do curso, unidades responsáveis, grande área e área do conhecimento e nome e titulação do coordenador;

II. Caracterização do Curso: período de realização, carga horária, modalidade, número de vagas e clientela alvo;

III. Justificativa e objetivos contemplando: histórico; articulação das unidades responsáveis com o ensino da graduação e da pós-graduação; análise da demanda da clientela-alvo; necessidade e importância do Curso para a UEPB, para o Estado da Paraíba, para a região e para a Área do Conhecimento.

IV. Corpo Docente: discriminação do quadro dos docentes contendo as informações individualizadas por nome, maior titulação, IES de vínculo, disciplina(s) pela(s) qual(is) será responsável e síntese do *Curriculum Vitae*.

V. Recursos físicos e materiais disponíveis e necessários.

**CAPÍTULO II
DO COLEGIADO**

Art. 3º - O Colegiado de Curso será constituído na forma disposta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEPB.

Art. 4º - O Colegiado de Curso reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 5º - São atribuições do Colegiado do Curso, além das constantes no Estatuto e Regimento Geral da UEPB:

I. Aprovar as indicações de professor(es) feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) atividades concernentes a:

a) seleção de candidatos ao curso;

b) aproveitamento de estudos;

c) orientação e/ou avaliação da Monografia;

d) acompanhamento do regime didático em disciplina.

II. Estabelecimento de mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Curso;

III. Decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação desta ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES);

IV. Homologar as decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

V. Decidir sobre desligamento de alunos do curso;

VI. Decidir sobre inclusão ou exclusão de membros do corpo docente do curso;

VII. Acompanhar a aplicação dos recursos atribuídos ao curso.

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO**

Art. 6º - À Coordenação do Curso, conforme estabelecido no Artigo 11, e seus parágrafos, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEPB, compete:

I. Indicar ao Colegiado do Curso professor(es) para o cumprimento das atividades expostas no inciso I do Artigo 3º deste Regulamento;

II. Submeter ao Colegiado do Curso os processos de aproveitamento de estudos;

III. Organizar e promover, em integração do Departamento de Matemática e Estatística (DME) do CCT e outros departamentos pertinentes, estágios, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;

IV. Providenciar, junto à administração dos órgãos competentes, a alocação dos recursos atribuídos ao Curso;

V. Realizar, em comum acordo com o DME, a Diretoria do CCT e a Coordenação da CIPE, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, visando à obtenção de recursos para dinamizar as atividades do curso;

VI. Remeter ao setor competente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) todos os dados referentes ao Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo;

VII. Elaborar, após a conclusão do curso e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo à PRPGP, após homologação do Conselho de Centro do CCT e da CIPE;

VIII. Promover uma avaliação do curso, com a participação de docentes e alunos, ao término do mesmo.

**CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA**

Art. 7º - A Secretaria do Curso, vinculada à Coordenação, é o órgão de apoio administrativo incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico do Curso.

Art. 8º - Compete ao(a) Secretário(a), além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

I. Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

II. Manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

III. Manter em arquivo os diários de classe, as Monografias e toda documentação de interesse do Curso;

IV. Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;

V. Secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações das Monografias.

**CAPÍTULO V
DA ADMISSÃO AO CURSO****SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º - A Coordenação do Curso processará as inscrições para a seleção dos candidatos, que serão abertas mediante edital, cujo aviso será encaminhado para publicação pela CIPE no sítio da UEPB na internet e em órgão da imprensa de circulação estadual.

Art. 10 - Para a inscrição dos candidatos à seleção no Curso serão exigidos:

I. Documento comprobatório da conclusão de Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento;

II. *Curriculum Vitae*, com documentação comprobatória;

III. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

IV. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

V. Duas fotos 3X4 em cores.

§ 1º - Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído ou que comprove estar apto a concluir curso de graduação antes do início das aulas do Curso.

§ 2º - O Coordenador do Curso deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

**SEÇÃO II
DA SELEÇÃO**

Art. 11 - O processo de seleção constará de análise do *Curriculum Vitae* e/ou entrevista com os candidatos.

**SEÇÃO III
DA MATRÍCULA**

Art. 12 - Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º - A falta de efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo, e a conseqüente convocação dos classificados para ocupar a vaga.

§ 2º - É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

**CAPÍTULO VI
DO REGIME DIDÁTICO - CIENTÍFICO****SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 13 - A carga horária do I Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação é de 360 (trezentos e sessenta) horas distribuídas em 8 (oito) disciplinas, cujas denominações, professor(es) responsável(is), carga horária total, período de realização e ementas constam do Projeto de Realização do Curso.

Parágrafo Único - O plano de ensino de cada disciplina deverá ser entregue à Coordenação do Curso pelo(s) professor(es) responsável(is) pela mesma, para divulgação entre os alunos, antes do início do período de realização, e constará de: metodologia de ensino, definição do conteúdo programático, instrumentos de avaliação e a bibliografia básica.

**SEÇÃO II
DO TRABALHO FINAL**

Art. 14 - O Trabalho Final é definido como uma Monografia, realizado individualmente pelo aluno, sob a orientação de um professor pertencente, ou não, ao corpo docente do curso, e cuja apresentação, após a conclusão das disciplinas, representa um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

§ 1º - A escolha do orientador da Monografia deverá ser feita pelo aluno após a integração de duas disciplinas.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

§ 2º - No caso de a orientação ser feita por professor não pertencente ao corpo docente do curso, esta deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado do Curso, exigindo-se a titulação mínima de Mestre para o orientador.

§ 3º - Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador da Monografia.

Art. 15 - Para apresentação da Monografia deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEPB, satisfazer os seguintes itens:

- a) ter integralizado a carga horária total do curso;
b) ter a Monografia recomendada formalmente pelo orientador para apresentação.

Parágrafo Único - O Colegiado do Curso baixará normas técnicas específicas para a elaboração de monografias.

Art. 16 - A apresentação da Monografia será feita em sessão pública em data e local previamente divulgados pela Coordenação do Curso, obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 18 deste Regulamento.

Art. 17 - Para fins de apresentação da Monografia, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento das aulas, 03 (três) exemplares da mesma.

§ 1º - Após a apresentação da Monografia e feitas as devidas correções indicadas pela Comissão Examinadora, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Curso, 02 (dois) exemplares da versão final.

§ 2º - Fica vedado à Coordenação do Curso emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação da Monografia, antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, do relatório final do orientador.

Art. 18 - A Monografia será julgada por uma Comissão Examinadora escolhida na forma estabelecida no Parágrafo Único do Artigo 20 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEPB.

§ 1º - Da comissão referida no *caput* deste Artigo participará obrigatoriamente o orientador da Monografia, o qual, preferentemente, presidirá a sessão pública de defesa.

§ 2º - A data para a apresentação da Monografia será fixada pelo Coordenador, ouvido o orientador, e ocorrerá entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no *caput* do Artigo 17 deste Regulamento.

Art. 19 - No julgamento da Monografia, será atribuído um dos seguintes conceitos:

- a) Aprovado,
b) Reprovado.

Parágrafo Único - O conceito "Aprovado" poderá, a critério da Comissão Examinadora, estar condicionada a correções ou ajustes na forma ou no conteúdo da monografia, devendo o aluno devolvê-la para apreciação final pela Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da defesa.

SEÇÃO III DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 20 - O rendimento escolar de cada disciplina será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, apresentações orais e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, previamente aprovadas pelo Colegiado, sendo o grau ou média final da disciplina expressos por meio de nota.

§ 1º - Utilizar-se-á a média aritmética para efeito de cálculo da nota final da disciplina.

§ 2º - Será considerado APROVADO em uma disciplina o aluno que obtiver grau ou média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º - Será REPROVADO em uma disciplina o aluno que:

- a) demonstrar conhecimento deficiente;
b) não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na disciplina.

SEÇÃO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 21 - Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno, com disciplina(s) da Estrutura Curricular do Curso.

§ 1º - Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação.

§ 2º - É permitido o aproveitamento de estudos de disciplina(s) cursada(s) em Curso de Pós-Graduação nesta ou em outra(s) IES reconhecida pelo MEC, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de horas do Curso.

§ 3º - O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido cursadas nos últimos 03 (três) anos.

§ 4º - No pedido formal de dispensa, deverá constar o Plano de Ensino da(s) disciplina(s) cursada(s), histórico escolar e documento comprobatório de aprovação na(s) mesma(s).

§ 5º - Será feita menção à IES onde cada disciplina foi cursada, o nome e a titulação do docente responsável.

§ 6º - A equivalência será feita por comissão de professores ministrantes do Curso, designada pelo Coordenador e homologada pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO V DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 22 - O certificado de conclusão do Curso será emitido pela PRPGP ao aluno que satisfizer as seguintes exigências:

- I. For aprovado em todas as disciplinas do Curso;
II. Tiver apresentado, individualmente, a Monografia e tiver logrado aprovação na mesma.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 23 - A composição do Corpo Docente do I Curso de Especialização em Novas Tecnologias na Educação consta do Projeto de Realização do Curso, em anexo.

Art. 24 - A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que o docente substituto preencha os requisitos especificados nos artigos 29, 30 e 31 do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEPB.

§ 1º - A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, aprovada sucessivamente pelo Colegiado do Curso, Direção do CCT e CIPE.

§ 2º - A certidão de aprovação pelo Colegiado do Curso da justificativa de substituição de docente deverá ser encaminhada à PRPGP para registro.

SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

Art. 26 - O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 27 - Além dos casos previstos no Regimento Geral da UEPB, será desligado do Curso o aluno que:

- I. Obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;
II. For reprovado na apresentação do Trabalho Final.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE, mediante exame de cada caso específico, ouvida a PRPGP.

Art. 29 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de abril de 2007


Prof. ALBO BEZERRA MACIEL
Vice-reitor e presidente em exercício

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Portaria 008/2007

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, e considerando o que consta na resolução 001/2007, do Conselho Deliberativo desta Fundação,

RESOLVE :

Constituir comissão formada pelos servidores Gilberto de Almeida Ferreira Guedes, Janete Lins Rodriguez e Ronilton Pereira Lins, para, sob a Presidência do primeiro, verificar e oferecer, no prazo de 30 dias, a solução definitiva devidamente fundamentada, sobre o problema da árvore de grande porte (FICUS ELÁSTICO), reclamado pelos moradores do edifício João Marques de Almeida.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE

Publicada no Diário Oficial de 17.05.2007

Republicar por incorreção

Administração

PORTARIA Nº 118/SEAD

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07017270-6/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIANO TRINDADE** do cargo de Professor, matrícula n.º 157.588-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 119

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07014785-0,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **COSMO TEODORICO DA COSTA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 90.972-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 120

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07014330-7,

RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa, do servidor **HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 88.720-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, prazo de 01 (um) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 121

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07017264-1,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, dos servidores **PAULO ADRIANO DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 93.123-3, e **MARIA LUCINEIDE DIAS**, matrícula nº 99.901-6, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 122

João Pessoa, 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07017264-1,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, dos servidores **AMBRÓSIO ELIAS DE ARAÚJO PONTES**, matrícula nº 89.763-9, e **RITA DE CÁSSIA DIAS**, matrícula nº 59.270-6, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2007.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 078 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 17 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
07016430-4	80.872-5	MARCELIA LEAL DOS SANTOS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
07014520-2	68.528-3	JOSÉ CARVALHO MADRUGA	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
07016282-4	81.365-6	WILMA WANDA DE SOUSA EMERI	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESENHA Nº 079/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 17 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07015145-8	80.117-8	RILMAR BARROS FERNANDES	SER SEEC	Casa Civil do Governador
07015275-6	137.549-1	SELMA DO CARMO BENEVIDES FELIZARDO	SER SEEC	Casa Civil do Governador

RESENHA N.º 080/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 15/05/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
06.010.540-2	MARIA SOCORRO GOMES DE MEDEIROS	142.821-7	325/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
07.011.950-3	DIANA DOMINGUES DE AZEVEDO	074.162-1	329/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
07.015.487-2	ERALDO DE ARAÚJO RIBEIRO	902.806-4	319/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
04.008.019-6	JOSÉ CANTALICE DA NÓBREGA	125.021-3	959/2006/ASSEJUR	INDEFERIDO
05.014.979-2	MARIA DO SOCORRO ARAUJO FLORENCIO	069.511-4	961/2006/ASSEJUR	INDEFERIDO
03.039.663-8	MARIA EDNAR COELHO DE SOUSA	141.779-7	244/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
03.057.599-1	MARIA DAS NEVES ROCHA	137.333-1	320/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
00.279.873-5	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SUASSUNA	142.472-6	248/2007/ASSEJUR	INDEFERIDO
06.005.108-6	MARIA IRANI COSTA LEAL	101.648-2	339/2006/ASSEJUR	INDEFERIDO



GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA N.º 083/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 15/05/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
07.015.534-8	OLÍRIA MARIA DE CARVALHO	963.002-3	INDEFERIDO
06.016.066-7	DIMAS VALUSSI DE VASCONCELOS CARDOSO	095.446-2	DEFERIDO
07.014.594-6	IRACEMA SIQUEIRA DE BRITO	967.824-7	DEFERIDO
07.014.264-5	MARIA IVETE DE PAIVA VICENTE	092.716-3	DEFERIDO
07.016.029-5	MILTON FERREIRA DE MORAIS	087.061-7	DEFERIDO
07.016.033-3	LETÁCIO TENÓRIO GUEDES FILHO	068.020-6	DEFERIDO
07.015.369-8	NAIR MEDEIROS DE MACEDO	960.522-3	DEFERIDO
07.015.844-4	MOISÉS LEMOS	028.477-7	DEFERIDO



GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 004/GSC/CGE

João Pessoa, 14 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, incisos III, XIV e XXII, do Decreto n.º 14.855, de 26 de outubro de 1992, combinado com a Lei Complementar 74,

RESOLVE:

I - Designar os Auditores de Contas Públicas desta Controladoria, Rossana Guerra de Sousa, matrícula 146.251-2, Ana Amélia Vinagre Neiva, matrícula 146.244-0 e Arquimedes Guedes Rodrigues, matrícula 146.237-7, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para elaboração da Minuta de Edital de Concurso Público para o cargo de Auditor de Contas Públicas, desta Controladoria Geral do Estado;

II - Para exercer as atribuições de Secretária da Comissão fica designada a Assessora de Gabinete Maria Luiza Vieira Franco de Medeiros, matrícula 137.543-1;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação



LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE

Segurança e da Defesa Social

Portaria n.º 171 /2007/SEDS

Em 17 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar MARIA LÚCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA, Auditora de Contas Públicas, matrícula n.º 146.262-8, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Gerente de Finanças, símbolo CGI-1, durante as férias de sua titular, no período de 17/05/2007 a 15/06/2007, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.



EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Portaria n.º 169 /2007-SEDS

Em 16 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instituição Normativa n.º1263/2005/SEDS, de 21.10.2005

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n.º 042/2006/CPD, em desfavor do servidor EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 133.252-0, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 18.12.2006



AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA N.º 062/2007-DS

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º24, do Decreto Estadual n.º7. 960, de 07 de março de 1979;

Considerando a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

Considerando os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

Considerando a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme Certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento:

II-Centro de Formação de Condutores "SHALON ADONAI", localizada na Rua Marcos Barbosa, n.º 180 - Centro - Mamanguape-Pb, categoria "AB";

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PORTARIA N.º 063/2007-DS

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º24, do Decreto Estadual n.º7. 960, de 07 de março de 1979;

Considerando a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

Considerando os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

Considerando a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme Certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento:

II-Centro de Formação de Condutores "ABRANTES", localizada na Rua Men de Sá, n.º 69 - Jardim Treze de Maio - João Pessoa - Pb, categoria "AB";

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

PORTARIA/GAB/PRESI/N.º 036/2007

Cabedelo-PB, 16 de maio de 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 239/2007, publicado no DOE em 06 de março de 2007, c/c o Art. 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17171, de 14 de dezembro de 1994, e,

CONSIDERANDO a necessidade do cadastramento e medição de áreas públicas, muitas delas, ocupadas por famílias por mais de 20 (vinte) anos, sem à devida regularização fundiária, dificultando a implementação dos projetos de colonização e assentamentos;

de efeito,

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do órgão de terra, o reordenamento agrário com a devida regularização dos imóveis, para implantação de projetos sócio-econômicos, necessários ao desenvolvimento sustentável nos assentamentos de responsabilidade do Estado;

neste passo,

CONSIDERANDO a necessidade do controle e fiscalização das áreas públicas para a exploração rural, a serem precedidas do devido processo legal para fins de reforma agrária; por último,

CONSIDERANDO o desejo e a inflexível determinação do Governo, no sentido de definitivamente regularizar a situação fundiária nas áreas rurais públicas, ocupadas por trabalhadores rurais há vários anos, visando melhorar as condições de vida do homem do campo, restabelecendo a auto-estima e dando-lhe dignidade e cidadania,

RESOLVE

- Constituir Comissão composta pelos Servidores MARILÚCIA VIEIRA DE LIMA, Advogada, Matrícula - 02534, JOSÉ FERNANDES DE LIMA, Engenheiro Cartógrafo, Matrícula - 233-0, WAGNER AMORIM ALVES VIANA, Matrícula - 153718-1, e do Servidor FÁBIO JOSÉ LINS SILVA, Engenheiro agrônomo, Matrícula - 248-8, este último, indicado pelo Diretor/Presidente da EMEPA, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, realizar o cadastramento das pessoas instaladas na área da Estação Experimental da EMEPA, localizada no município de Riacho dos Cavalos, bem como realizar a medição da área agrícola para fins de regularização fundiária.

Publique-se.

Cumpra-se.



VITAL DA COSTA ARAÚJO
Diretor-Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - N.º 609

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 3136-04, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07472/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 25/08/2005 republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ PEREIRA SOBRINHO, Professor, matrícula n.º 56.978-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC n.º 39/85, modificada pela LC n.º 41/86.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - N.º 634

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo n.º 03060413-3/SAD, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC n.º 07568/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 25/08/2005 republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ERICINA TEMÓTEO MACIEL DE SOUZA, Professora, matrícula n.º 65.306-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional N.º 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, todos da LC n.º 39/85, modificada pela LC n.º 41/86.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 738

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1080-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07510/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/09/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA LUISA GOMES DIAS, Professora, matrícula nº 129.151-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b”, e §4º da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 786

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1984-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07348/05.

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/10/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARY LOIDE OLIVEIRA MARTINS FORMIGA, Professora, matrícula nº 61.168-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, Parágrafo Único, e, art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 128/GSER

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.879-1, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Símbolo CGF-3, da 3ª Gerência Regional, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Gerente Regional, Símbolo CGF-2, da 3ª Gerência Regional, enquanto durar o período de férias de seu titular, MARCELO CRUZ DE LIRA, matrícula nº 145.936-8, compreendido entre 21.05.2007 a 20.06.2007.

PORTARIA Nº 130/GSER

João Pessoa, 16 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O valor limite destinado à emissão de Cheque Moradia, vigente para o mês de junho de 2007, é fixado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 001 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 23 de janeiro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos constantes da relação abaixo,

RESOLVE, DEFERIR os pedidos de férias regulamentares dos servidores lotados nesta Defensoria Pública, relativos aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MAT.	PERÍODO	GOZO	PROC. Nº	CARGO
Kátia Lanusa de Sá Vieira	87.038-2	1ºPer. / 2007	02.01.2007	468/07-DPPB	Defensora Pública – DP-2
Maria do Carmo Lucena Soares	80.253-1	2005/2006	02.01.2007	1653/06-DPPB	Agente Ativ. Operacionais
Matinha Sarmento Braga	127.133-4	2005/2006	02.01.2007	1698/06-DPPB	Técnico Nível Superior
Vera Lúcia Gomes Pessoa	94.976-1	2004/2005	02.01.2007	088/07-DPPB	Técnico Nível Superior
Rosa Maria da Silva	98.780-8	2005/2006	02.01.2007	1796/06-DPPB	Auxiliar de Serviço
Márcia Regina da Silva Queiroz	86.906-6	2005/2006	02.01.2007	1805/06-DPPB	Técnico Nível Médio
Miriam de Souza Lima	94.891-8	2004/2005	02.01.2007	1749/06-DPPB	Asses. Assunto Adm. Geral
Eliane Maria Lacerda de Figueiredo	109.761-0	2005/2006	08.01.2007	1554/06-DPPB	Advogada
Adriana Maria Fernandes Pereira de Melo	91.269-7	2005/2006	08.01.2007	014/02-DPPB	Técnico em Administração
Luzinete Urbano de Melo	82.686-3	2004/2005	08.01.2007	017/07-DPPB	Asses. Assunto Adm. Geral
Kamilla Amazonas Meira de Brito	152.411-9	2005/2006	08.01.2007	1751/06-DPPB	Secret. Defensoria Especial da Câmara Criminal
Clara Verônica Araújo Ramos	90.400-7	2005/2006	10.01.2006	010/07-DPPB	Professora
Eliane Batista de Almeida	93.686-3	2004/2005	10.01.2007	1824/06-DPPB	Técnico Nível Médio
Maria da Luz Araújo da Cunha	112.098-1	2004/2005	15.01.2007	1969/06-DPPB	Assistente Administração
Elba Cabral da Silva	99.605-0	2004/2005	15.01.2007	1952/06-DPPB	Agente Ativ Administrativa
Maria Zilmar Oliveira de Souza	98.759-0	2004/2005	01.02.2007	041/07-DPPB	Técnico Nível Médio
Maria da Conceição Gomes da Silva	93.709-6	2004/2005	01.02.2007	089/02-DPPB	Técnico em Fotometria

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 136 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 721 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES, Técnico de Nível Médio, matrícula 98.530-9, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 137 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 670 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Assistente Técnico em Administração, matrícula nº 74.245-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 138 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 448 / 2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, à servidora MARIA DE FÁTIMA BRAGA COELHO, Analista de Sistema, matrícula nº 73.798-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON-PB, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 141 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 304/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, matrícula 93.709-6, Técnico em Fotometria, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 142 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 299/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, à servidora CLEODOMIRA GUEDES RODRIGUES, matrícula 90.095-8, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 143 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 317/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, ao servidor MARIVALDO DA CUNHA MELO, matrícula 91.764-8, Agente de Atividades Administrativas, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 144 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 342/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor EDVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 136.257-7, Auxiliar de Serviço, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 145 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 347/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, à servidora ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA, matrícula 125.279-9, Secretária Executiva, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 146 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 327/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, ao Defensor Público ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS, Símbolo DP-1, matrícula 93.395-3, lotado nesta Defensoria Pública com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Sapé, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 147 / 2007 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 328/2007 – DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2007, à Defensora Pública MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO,

Símbolo DP-2, matrícula 80.769-9, lotado nesta Defensoria Pública com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Sapé, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 148 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 149/2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005, à servidora **MARIA JOSÉ ERNESTO DE BARROS**, matrícula 86.905-8, Técnica de Pesquisas Científicas e Tecnológicas, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 149 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 219 / 2007 - DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2006 / 2007, à servidora **KARINA GALVÃO MORAIS MARTINS**, matrícula 152.244-8, Secretária do Defensor Público Geral Adjunto, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com efeito retroativo a 01 de março de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 150 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1920 / 2006 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento do servidor **SILVIO SUASSUNA FILHO**, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula 98.321-7, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Corregedoria Geral, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral através da Resenha Nº 005/2005, publicada no Diário Oficial de 30 de março de 2005, relativa ao período de 15.04.1985 a 01.04.2000, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 151 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1883/2006 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento do servidor **SEVERINO SEMEÃO BARBOSA**, Defensor Público, Símbolo DP-1, matrícula 99.790-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Soledade, por 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral através da Resenha Nº 016/2005, publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 2006, relativa ao período de 01.06.1986 a 01.06.2001, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 152 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 27 de abril de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1800/2006 - DPPB,

RESOLVE regularizar o afastamento da servidora **PERSINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula 82.679-1, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mari, por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial de 26 de maio de 1995, relativa ao período de 18.08.1982 a 18.08.1992, com efeito retroativo ao dia 14 de dezembro de 2006.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 159 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 02 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 682/2007 - DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND**, Defensora Pública, Símbolo DP-1, matrícula nº 80.199-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mari, por 60 (sessenta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto, através da Resenha Nº 001/2002, publicada no Diário Oficial de 01.09.2002, relativa ao período de 02.06.1997 a 02.06.2002, com vigência a partir de 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 160 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 02 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 284/2007 - DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **ZÉLIA MARIA MACÊDO SOARES**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.418-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cabedelo, por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pela Secretaria de Estado de Administração, publicada no Diário Oficial de 21.06.1987, relativa ao período de 01.01.1958 a 03.01.1983, com vigência a partir de 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 161 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 02 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 422/2007 - DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **REGINA BENIGNA GADELHA VITAL**, Defensora Pública, Símbolo DP-1, matrícula nº 77.429-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cruz do Espírito Santo, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral, através da Resenha Nº 004/2002, publicada no Diário Oficial de 12.10.2002, relativa ao período de 16.08.1992 a 16.08.2002, com vigência a partir de 02 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 163 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 02 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

e tendo em vista o que consta do Processo Nº 741/2007 - DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **MANOEL ALVES DE PAULA**, Defensor Público, Símbolo DP-2, matrícula nº 75.571-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral Adjunto, através da Resenha Nº 002/2004, publicada no Diário Oficial de 13.03.2004, relativa ao período de 18.08.1991 a 18.08.2001, com vigência a partir de 07 de maio de 2007.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 164 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 761/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 93.379-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do Senhor **Ednaldo Francisco de Souza**, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, processo Nº 200.2006.055.564-2, com tramitação na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 165 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 758/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 93.379-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da Senhora **Francineide Silva Melo**, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, processo Nº 200.2007.003.807-6, com tramitação na 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 166 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 759/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 93.379-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da Senhora **Maria do Socorro dos Santos Silva**, nos autos da Ação de Obra Nova, processo Nº 200.2006.014.646-5, com tramitação na 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 167 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39/2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 760/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 93.379-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da Senhora **Maria do Socorro dos Santos Silva**, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, processo Nº 200.2006.055.564-2, com tramitação na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, até o final da sentença, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 168 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 760/2007-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **FERNANDO ENEAS DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 97.299-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 169 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO AMORIM GAU-DÊNCIO**, Símbolo DP-1, matrícula nº 77.783-8, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 170 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PEDRO JOSÉ DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 88.915-6, Agente desta Defensoria, para prestar serviços junto a Cadeia Pública da Comarca de Itabaiana, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 171 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **DIRCEU ABMAEL DE SOUZA LIMA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 80.222-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da Vara Distrital de Cruz das Armas da Comarca de João Pessoa, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 172 / 2007 - DPPB / GDPG João Pessoa, 03 de maio de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39 / 2002, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LEDA MARIA MEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 118.455-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Osvaldo Gomes de Araújo
Defensor Público Geral